



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 125/86

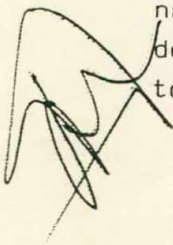
Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM O BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO - BEMAT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Alta Floresta, contratar financiamento com o Banco do Estado de Mato Grosso - BEMAT, através do FINAME/BNDES, no valor máximo de 2.200 (dois mil e duzentos) Obrigações do Tesouro Nacional-OTN, destinado à aquisição de duas ambulâncias.

Artigo 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM e/ou Imposto Sobre Propriedades de Veículos Auto Motores-I.P.V.A, durante o prazo de urgência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo de financiamento, as dotações necessárias à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Lei nº 125/86

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 13 de Novembro de 1.986.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal